LEI N.º 3.987, DE 23 DE JULHO DE 2007

"Revigora prazo previsto na Lei Municipal nº 3.570, de 15 de outubro de 2002, alterada pelas Leis nº 3.608, de 13 de março de 2003, e n.º 3.909, de 11 de agosto de 2006, na forma que especifica."

Eu, **ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 115º Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de julho de 2007, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para todos os efeitos de direito, fica revigorada a Lei Municipal nº 3.570, de 15 de outubro de 2002, alterada pelas Leis nº 3.608, de 13 de março de 2003, e n.º 3.909, de 11 de agosto de 2006.

Art. 2º. O prazo previsto no artigo 2º da Lei nº 3.570 passa a viger por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais cento e oitenta, contados da promulgação da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Roberto Arantes Lanhoso",
em 23 de julho de 2007.

ENGº JOSÉ ROBERTO FUMACH
Prefeito Municipal

[illegible]pida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no [illegible] de costume, na data supra.

ESTEVAN SARTORATTO
Secretário dos Negócios Jurídicos